

PORTARIA**PORTARIA Nº 203/2016**

Institui o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que institui o Processo Judicial Eletrônico –PJe –no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico –PJe –do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do PJe do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais terá a seguinte composição, observado o detalhamento constante do Anexo desta portaria:

I –um Juiz da Corte do Tribunal, indicado pela Presidência;

II –um Juiz Eleitoral, indicado pela Presidência;

III –um representante da Procuradoria Regional Eleitoral;

IV –um representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

V –um representante da Defensoria Pública da União;

VI –um representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

VII –o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

VIII –o Secretário de Tecnologia da Informação;

IX –o Secretário Judiciário.

§ 1º A presidência do Comitê Gestor do PJe do Tribunal caberá ao Juiz da Corte, referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor Regional poderão indicar representantes em suas faltas e impedimentos, ou por necessidade.

§ 3º Caberá à Presidência do Tribunal o encaminhamento das portarias de nomeação e alteração da composição do Comitê Regional ao Comitê Gestor Nacional do PJe da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Regional do PJe de que trata esta portaria:

I –administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II –avaliar a necessidade de promover a manutenção do sistema;

III –organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do Processo Judicial Eletrônico;

IV –determinar a realização de auditorias no Processo Judicial Eletrônico, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;

V –garantir a integridade do Processo Judicial Eletrônico quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;

VI –propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;

VII –observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2016.

Des. DOMINGOS COELHO

Presidente

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº203, de 10 de outubro de 2016)

INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

NOME	INSTITUIÇÃO
I - Paulo Rogério de Souza Abrantes - Presidente	TRE-MG
II - Rosimere das Graças do Couto	TRE-MG
III - Ângelo Giardini de Oliveira	Procuradoria Regional Eleitoral
IV - Carlos Schirmer Cardoso	Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais
V - João Márcio Simões	Defensoria Pública da União em Minas Gerais
VI - Marússia Jeunon Barros Lopes Ferreira	TRE-MG
VII - Adriano Denardi Júnior	TRE-MG
VIII - Raquel Vieira Botelho	TRE-MG
IX - Diogo Mendonça Cruvinel	TRE-MG

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 149/2016, artigos 12 e 13, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 126, de 13 de julho de 2016, p. 5:

Onde se lê: "185ª",

Leia-se: "165ª".

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****ATOS DA SOF**

PORTARIA Nº 130/2016

Institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – para o período de 2016-2018 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecimento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, por meio da Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;